



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1015

PORTARIA Nº 016, DE DEZESSETE DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a instauração de sindicância para apurar fatos que especifica”

DÉCIO BONAMICHI, Prefeito Municipal de Inconfidentes, MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o memorando interno do setor de Tributação e Fiscalização noticiando em apertada síntese uma possível falsificação de documento expedido pelo respectivo setor;

Considerando o ofício DRF/GAB/DISO nº 350/2017 recebido da Receita Federal do Brasil (Delegacia de Varginha);

Considerando os fortes indícios de falsificação de documento público;

Considerando que, assim procedendo, o suposto autor cometeu ilícito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância, com fulcro nos arts. 131 e seguintes da Lei Municipal nº 795, de 26 de abril de 1999, com o objetivo de apurar as denúncias veiculadas pelo servidor Volney Francisco Costa, lotado no cargo de Fiscal Tributário, de que alguém teria em tese fraudado documento público, mais precisamente Certidão do imóvel pertencente ao contribuinte Americano Galvão Pereira, código do imóvel 01.020.0005.0000.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Sindicância composta dos seguintes membros:

I - Presidente: Elizabete do Couto – mat. 08;

II – Juliana Mariana César de Góes – mat. 1.268;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1015

III – Adenilson Roberto da Cunha – mat. 914;

IV – Rodrigo Guidi Dona – mat. 90;

V – Ediel Alberti – mat. 06.

Art. 3º O Presidente da Comissão, a seu critério, poderá designar servidor público municipal para atuar como secretário nos trabalhos.

Art. 4º A Comissão de Sindicância poderá solicitar a presença da Assessoria Jurídica do Município para acompanhamento e emissão de pareceres durante a realização dos trabalhos.

Art. 5º A Sindicância deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, caso exigirem as circunstâncias, ou a realização de diligências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2018.

DÉCIO BONAMICHI

Prefeito Municipal